



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

ESPECIFICAÇÕES

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, no **dia 19/06/2023, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unid.
01	500	UNID	Água sanitária 2 a 2,5% 1 litro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 litro.	3,26
02	200	UNID	Água sanitária – composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, princípio ativo: hipoclorito de sódio, produto a base de cloro: alvejante, desinfetante, bactericida. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 5l individual, em plástico resistente.	13,68
03	400	UNID	Álcool etílico líquido hidratado 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	11,27
04	580	UNID	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água. Embalagem plástica com peso líquido de 2 litros.	8,62
05	450	UNID	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Galão com 2 litros	7,88
06	900	UNID	Detergente líquido, neutro, transparente, translúcido; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500ml, densidade	3,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			mínima de 490g/500ml.deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 23 meses.	
07	250	UNID	Sabonete líquido galão com 5 litros sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais pronto uso, aroma suave	29,07
08	1.300	UNID	Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	1,51
09	1.250	UNID	Esponja para limpeza lã de aço, carbono abrasivo, limpeza geral. Pacote contendo 8 unidades. CAT MAT 225907	3,09
10	900	UNID	Limpador multiuso, líquido, neutro ou com aroma suave; composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, lauramina Óxida, alcalinizante; coadjuvante, conservante, aditivo, agente de controle de PH, fragrância e veículo; frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para Contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 35 meses. marcas de referência/versão: veja gold original, azulim/start original, uau/ingleza lavanda ou similar. CATMAT: 386806	7,64
11	100	UNID	Lustra móveis para móveis, vidros, granitos, mármore e eletrodomésticos, em embalagem de 200ml. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	16,95
12	50	UNID	Vassoura com cerdas de piaçava natural de 16~18 cm, tipo leque, com superfície útil de 30 cm, cepa de madeira com revestimento de metal, cabo de madeira com revestimento de plástico, medindo 115~130cm. CATMAT real: 226140	31,04
13	50	UNID	Vassoura com cerdas de pêlo sintético, com superfície de plástico de utilização de 29~31cm e cabo de madeira com revestimento de plástico medindo de 115~130cm CATMAT real: 285634	20,90
14	1.100	PACOTE	Papel toalha medindo aproximadamente 20x21cm pacote com 1000 folhas toalha de papel, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha interfolha, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais luxo e gramatura 27 a 29 g/m², aplicação em toaletes	16,95
15	3100	PACOTE	Papel higiênico folha simples, com as seguintes características: classe 1, gofrado, biodegradável, na cor branca, medindo 10 cm x 60 m, gramatura de no mínimo 20,0 g/m2, composto de 100% de fibras virgens de celulose; tubete medindo no máximo 6,0 em de diâmetro; deverá apresentar textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo; não poderá esfarelar durante o uso. Pacote com 4 unidades.	7,17
16	600	UNID	Pano de chão confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros	5,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			defeitos que possam prejudicar sua utilização. Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco, aproximadamente nas dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g	
17	300	PACOTE	Pano multiuso constituído de fibra de viscose, fibra de poliéster, resina acrílica (ou viscose e látex Sintético); antibactéria, sem fragrância, medindo 60 cm de comprimento x 33cm de largura, gramatura mínima de 60G/m <sup>2</sup> ; embalados em pacotes com 5panos cada. Deve constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, lote, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 36 meses.	0,52
18	12	UNID	Toalha de rosto toalha rosto, material: tecido 100% algodão, cotton, comprimento: 0,80 m, largura: 0,50 m. Desc detalhada: toalha de rosto; tecido em 100% algodão, medindo aproximadamente 049 x 080 cm, com bainha dupla nas laterais em alto relevo, com gramatura de 450 g/m <sup>2</sup>	26,54
19	20	UNID	Balde pequeno balde em polipropileno para uso doméstico (serviço de limpeza em geral), com alça metálica, com 2 bicos diametralmente opostos na borda, com capacidade para 5 litros	5,41
20	20	UNID	Balde médio balde em polipropileno para uso doméstico (serviço de limpeza em geral), com alça metálica, com 2 bicos diametralmente opostos na borda, com capacidade para 10 litros	9,37
21	20	UNID	Balde grande balde em polipropileno para uso doméstico (serviço de limpeza em geral), com alça metálica, com 2 bicos diametralmente opostos na borda, com capacidade para 18 a 20 litros	14,82
22	370	UNID	Sabão glicerinado, neutro, em barra de200 g cada; embalados em pacotes com 5 unidades cada. Deve constar na embalagem: n <sup>o</sup> do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, endereço e telefone para contato; data de Fabricação, data de validade e lote, validade mínima de 23 meses. marcas de referência: ypê, minuano, lavarte ou similar. CATMAT: 298406	10,08
23	600	UNID	Sabonete suave em barra, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 85g.	2,41
24	540	UNID	Sabão em pó indicado para lavagem de roupa branca e colorida, com tensoativo biodegradável e tripla ação. Embalado em recipiente com 1 kg, com sistema prático para fechamento após o uso, composição: alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio em concentração entre10% e 20%, coadjuvantes, enzimas em concentração de1%, corante, fragrância, Carga e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de Barra, n <sup>o</sup> do registro do produto junto a ANVISA. As Características de composição devem ser iguais ou superiores às do produto referência: omo multiação, fabricante unilever. As características referidas deverão ser comprovadas por laudo expedido por Laboratório de idoneidade reconhecida cadastrado Junto à ANVISA.	11,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

25	1.160	UNID	Sabão em pó para roupas e multi-ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 2kg.	21,99
26	100	UNID	Saco plástico para acondicionamento de lixo - fabricado em polietileno de alta densidade. Cor azul ou preta. Espessura mínima de 12 micra. Com medida aproximadamente 95 x 135 cm. Capacidade de 200 litros. Apresentação: pacote/rolo com 100 sacos.	34,85
27	100	UNID	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: pacote/rolo com 100 sacos.	18,99
28	50	UNID	Almotolia transparente frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml	4,70
29	50	UNID	Almotolia âmbar frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 250 ml	6,86
30	10	UNID	Esfregão com espuma esfregão plano tipo esponja, 35 x 15,5 cm	55,89
31	10	UNID	Espanador de pó em microfibra, com cabo extensível	31,97
32	150	PACOTE	Saco de lixo reforçado, para 50 litros, densidade de no mínimo 0,10 micras, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 20kg, pacote contendo 100 unidades, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT CATMAT real: 420496	46,91
33	100	PACOTE	Saco de lixo capacidade 100L, reforçado, densidade de no mínimo 0,10 micras, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 20kg, pacote contendo 100 unidades, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT CATMAT real: 420496	69,00
34	100	PACOTE	Saco de lixo branco leitoso (lixo infectante) capacidade 50L, reforçado, densidade de no mínimo 0,10 micras, na cor branca, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 20kg, pacote contendo 100 unidades, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT CATMAT real: 420496	57,90
35	100	PACOTE	Saco de lixo branco leitoso (lixo infectante) capacidade 100L, reforçado, densidade de no mínimo 0,10 micras, na cor branca, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 20kg, pacote contendo 100 unidades, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 E 9191 DA ABNT CATMAT real: 420496	78,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

36	250	UNID	Saponáceo, composição sabão / quartzito / agente abrasivo, aplicação limpeza, aspecto físico tablete	6,39
37	30	UNIDADE	Borrifador transparente borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem plástico transparente reforçado de 500 ml. CATMAT: 4596	7,27
38	30	UNID	Borrifador âmbar borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem plástico âmbar reforçado de 500 ml. CATMAT: 4596	7,27
39	50	UNID	Lixeira plástica pequena, sem tampa, capacidade aprox. 14 L, plástico lavável	16,90
40	100	UNID	Lixeira plástica grande, com tampa, capacidade aprox. 30L, acionamento por pedal através de aste metálica, aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, lavável, medindo aproximadamente 32x36x22cm	39,40
41	100	UNID	Lixeira plástica grande, com tampa, capacidade aprox. 25L, acionamento por pedal através de aste metálica, aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, plástico lavável.	74,62
42	50	UNID	Rodo médio CATMAT: 30228, com dupla borracha e cabo madeira. Base com 40cm.	12,97
43	50	UNID	Rodo grande CATMAT: 30228, com dupla borracha e cabo madeira. Base com 80cm.	24,99
44	20	UNID	Escova de lavar roupa, limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado	3,48
45	30	UNID	Pá de lixo CATMAT: 415155, material: plástico com cabo	12,03
46	30	UNID	Vassourinha de banheiro/escova sanitária redonda, plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, medindo 14x42 cm	15,44
47	120	UNID	Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, dedos e unhas, interior flocado com algodão (mucambo), tamanho M	9,30
48	120	UNIDA	Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, dedos, e unhas, interior flocado com algodão (mucambo), tamanho G	9,82
49	100	UNID	Dispenser para papel toalha, até 3 dobras, dispensador de papel para uso profissional. Composição: polipropileno, medidas ideais duas dobras 23x23 cm	41,50
50	7	UNID	Mangueira para água com 50 metros	173,64
51	50	UNID	Bota – bota classe II impermeável confeccionada com policloreto de vinila (PVC), borracha nitrílica, possui injeção em duas etapas sola e cano, com fusão em uma peça só, totalmente impermeável, resistente à flexão, tração e abrasão, leve, macia e confortável. Número 36 a 44	65,37
52	320	UNID	Teste biológico compatível com a incubadora bkl6	6,90
53	280	UNID	Teste para avaliar desempenho de retirada de ar (bowie dick) – pacote pronto	12,90
54	2	UNID	Escova não abrasiva com cerdas flexíveis em nylon, para limpeza de instrumental cirúrgico 78 mm x 17 mm x 20 mm (50- 40919)	100,56
55	2	UNID	Escova não abrasiva com cerdas rígidas em nylon, para limpeza de instrumental cirúrgico 78 mm x 17 mm x 15 mm (50- 40919)	100,56
56	2	UNID	Escova de mão 10,4cm x 28mm x 98mm (50 – 40911)	23,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

57	600	UNID	Integrador tipo 5, utilização em autoclave a vapor	0,90
58	1	ROLO	Fita para identificação de materiais autoclaváveis medindo 0,63 cm largura, resistente a ciclos de autoclave, vermelho	206,90
59	1	ROLO	Fita para identificação de materiais autoclaváveis medindo 0,63cm largura, resistente a ciclos de autoclave, azul	206,90
60	1	ROLO	Fita para identificação de materiais autoclaváveis medindo 0,63 cm largura, resistente a ciclos de autoclave, amarelo	206,90
61	1	GALÃO	Detergente neutro	81,00
62	1	GALÃO	Detergente enzimático 7 enzimas	364,90
63	12	GALÃO	Ácido peracético 0,2% galão 5 litros com fita de verificação de efetividade	303,80
64	12	ROLO	Papel grau cirúrgico 10cm largura com 100 metros	83,45
65	8	ROLO	Papel grau cirúrgico 30 cm largura 100 metros	102,05
66	50	FRS	Cera líquida incolor	13,49
67	50	FRS	Cera líquida para Ardose	16,11
68	15	UNID	Rodo de espuma para cera	14,75
69	150	UNID	Flanela, comprimento 28 cm, largura 38 cm, cor branca	5,26

1.2. A aquisição será efetivada de acordo com as demandas do Município.

## **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária desta Prefeitura, consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.122.0008 2.740 3.3.90.30.00.500 Secretaria  
03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529 Atenção Primária  
03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.500 Hospital  
03.010.001 10.302.0003 2.721 3.3.90.30.00.529 Residências Terapêuticas  
03.010.001 10.305.0006 2.736 3.3.90.30.00.529 Vigilância Sanitária

## **3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo III deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

## **5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS**  
**PROCESSO Nº 016/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS**  
**PROCESSO Nº 016/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo extravio de correspondências enviadas pelos Correios.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão Social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços por ITEM, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa entrega dos produtos;

III – Marca dos itens ofertados;

IV – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

V – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, apenas para empresas “atacadistas” e que cotarem produtos cosméticos, de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

**Obs. 1:** a condição de ‘não atacadista’ deverá ser comprovada no contrato social ou cartão do CNPJ. A omissão inabilitará a licitante.

**Obs. 2:** Os documentos que não tiverem validade deverão ter sido emitidos no máximo a um ano.

**VI – Também deverá ser apresentada proposta digital, preferencialmente em pen-drive, digitada em programa específico a ser fornecido pelo município através do e-mail [licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br](mailto:licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br)** Obs.: os pen-drives não ficarão retidos.

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

## **7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica**

#### **7.1.1.1. Habilitação jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **7.1.2. Regularidade fiscal:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

IV – Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

VI – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7.1.4. Qualificação econômico-financeira:**

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

#### **7.1.5. Qualificação Técnica:**

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu os itens licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

II – Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante expedido pela autoridade competente e dentro da validade. **Obs.:** Os documentos que não tiverem validade deverão ter sido emitidos no máximo a um ano.

III – Autorização, permissão ou documento equivalente expedido pela Vigilância Sanitária. **Obs.:** Os documentos que não tiverem validade deverão ter sido emitidos no máximo a um ano.

**7.1.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO VI).**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

**8 – DO PROCEDIMENTO**

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo IV).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço por item**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para cada item.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **10 – DO PREGOEIRO**

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

### **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

13.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

13.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

13.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

13.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.

13.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.

13.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

13.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **14.1. A Contratada obriga-se a:**

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

14.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

14.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

14.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

14.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

**14.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:**

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

14.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**15 – DA RESCISÃO**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

**16 – DO PAGAMENTO**

16.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 208.823,85 (duzentos e oito mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

16.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

16.6. A nota fiscal deverá discriminar todos os serviços executados, bem como a licitação originária.

16.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

18.10. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Anexo IV** – Modelo de declaração M.E./E.P.P;

**Anexo V** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo VI** – Modelo de declarações diversas;

**Anexo VII** – Minuta Da Ata de Registro de Preços;

18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, 22 de maio de 2023.

**Marcelo Ribeiro da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Wagner Fiorino

CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutico

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

DATA: 24.02.2023

LOTAÇÃO: Licitação

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica a aquisição o fato de que tais locais necessitam do item descrito no objeto para a devida higienização dos locais onde cada servidor trabalha.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Ordem	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unid.	Valor total
1	500	UNID	Água sanitária 2 a 2,5% 1 litro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 litro.	3,26	1.630,00
2	200	UNID	Água sanitária – composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, princípio ativo: hipoclorito de sódio, produto a base de cloro: alvejante, desinfetante, bactericida. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 5l individual, em plástico resistente.	13,68	2.736,00
3	400	UNID	Álcool etílico líquido hidratado 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	11,27	4.508,00
4	580	UNID	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água. Embalagem plástica com peso líquido de 2 litros.	8,62	4.999,60
5	450	UNID	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Galão com 2 litros	7,88	6.698,00
6	900	UNID	Detergente líquido, neutro, transparente, translúcido; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500ml, densidade mínima de 490g/500ml.deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa,	3,68	3.312,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 23 meses.		
7	250	UNID	Sabonete líquido galão com 5 litros sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais pronto uso, aroma suave	29,07	7.267,50
8	1.300	UNID	Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	1,51	1.963,00
9	1.250	UNID	Esponja para limpeza lâ de aço, carbono abrasivo, limpeza geral. Pacote contendo 8 unidades. CAT MAT 225907	3,09	3.862,50
10	900	UNID	Limpador multiuso, líquido, neutro ou com aroma suave; composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, lauramina Óxida, alcalinizante; coadjuvante, conservante, aditivo, agente de controle de PH, fragrância e veículo; frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para Contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 35 meses. marcas de referência/versão: veja gold original, azulim/start original, uau/ingleza lavanda ou similar. CATMAT: 386806	7,64	6.876,00
11	100	UNID	Lustra móveis para móveis, vidros, granitos, mármore e eletrodomésticos, em embalagem de 200ml. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	16,95	1.695,00
12	50	UNID	Vassoura com cerdas de piaçava natural de 16~18 cm, tipo leque, com superfície útil de 30 cm, cepa de madeira com revestimento de metal, cabo de madeira com revestimento de plástico, medindo 115~130cm. CATMAT real: 226140	31,04	1.552,00
13	50	UNID	Vassoura com cerdas de pêlo sintético, com superfície de plástico de utilização de 29~31cm e cabo de madeira com revestimento de plástico medindo de 115~130cm CATMAT real: 285634	20,90	1.045,00
14	1.100	PACOTE	Papel toalha medindo aproximadamente 20x21cm pacote com 1000 folhas toalha de papel, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha interfolha, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais luxo e gramatura 27 a 29 g/m <sup>2</sup> , aplicação em toaletes	16,95	18.645,00
15	3100	PACOTE	Papel higiênico folha simples, com as seguintes características: classe 1, gofrado, biodegradável, na cor branca, medindo 10 cm x 60 m, gramatura de no mínimo 20,0 g/m <sup>2</sup> , composto de 100% de fibras virgens de celulose; tubete medindo no máximo 6,0 em de diâmetro; deverá apresentar textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento	7,17	22.227,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			na extensão do rolo; não poderá esfriar durante o uso. Pacote com 4 unidades.		
16	600	UNID	Pano de chão confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco, aproximadamente nas dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g	5,72	3.432,00
17	300	PACOTE	Pano multiuso constituído de fibra de viscose, fibra de poliéster, resina acrílica (ou viscose e látex Sintético); antibactéria, sem fragrância, medindo 60 cm de comprimento x 33cm de largura, gramatura mínima de 60G/m <sup>2</sup> ; embalados em pacotes com 5panos cada. Deve constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, lote, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 36 meses.	0,52	156,00
18	12	UNID	Toalha de rosto toalha rosto, material: tecido 100% algodão, cotton, comprimento: 0,80 m, largura: 0,50 m. Desc detalhada: toalha de rosto; tecido em 100% algodão, medindo aproximadamente 049 x 080 cm, com bainha dupla nas laterais em alto relevo, com gramatura de 450 g/m <sup>2</sup>	26,54	318,48
19	20	UNID	Balde pequeno balde em polipropileno para uso doméstico (serviço de limpeza em geral), com alça metálica, com 2 bicos diametralmente opostos na borda, com capacidade para 5 litros	5,41	108,20
20	20	UNID	Balde médio balde em polipropileno para uso doméstico (serviço de limpeza em geral), com alça metálica, com 2 bicos diametralmente opostos na borda, com capacidade para 10 litros	9,37	187,40
21	20	UNID	Balde grande balde em polipropileno para uso doméstico (serviço de limpeza em geral), com alça metálica, com 2 bicos diametralmente opostos na borda, com capacidade para 18 a 20 litros	14,82	296,4
22	370	UNID	Sabão glicerinado, neutro, em barra de 200 g cada; embalados em pacotes com 5 unidades cada. Deve constar na embalagem: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, endereço e telefone para contato; data de Fabricação, data de validade e lote, validade mínima de 23 meses. marcas de referência: ypê, minuano, lavarte ou similar. CATMAT: 298406	10,08	3.729,60
23	600	UNID	Sabonete suave em barra, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 85g.	2,41	1.446,00
24	540	UNID	Sabão em pó indicado para lavagem de roupa branca e colorida, com tensoativo biodegradável e tripla ação. Embalado em recipiente com 1 kg, com sistema prático para fechamento após o uso, composição:	11,79	6.366,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio em concentração entre 10% e 20%, coadjuvantes, enzimas em concentração de 1%, corante, fragrância, Carga e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de Barra, nº do registro do produto junto a ANVISA. As Características de composição devem ser iguais ou superiores às do produto referência: omo multição, fabricante unilever. As características referidas deverão ser comprovadas por laudo expedido por Laboratório de idoneidade reconhecida cadastrado Junto à ANVISA.		
25	1.160	UNID	Sabão em pó para roupas e multi-ção. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 2kg.	21,99	25.508,40
26	100	UNID	Saco plástico para acondicionamento de lixo - fabricado em polietileno de alta densidade. Cor azul ou preta. Espessura mínima de 12 micra. Com medida aproximadamente 95 x 135 cm. Capacidade de 200 litros. Apresentação: pacote/rolo com 100 sacos.	34,85	3.485,00
27	100	UNID	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: pacote/rolo com 100 sacos.	18,99	1.899,00
28	50	UNID	Almotolia transparente frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml	4,70	235,00
29	50	UNID	Almotolia âmbar frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 250 ml	6,86	343,00
30	10	UNID	Esfregão com espuma esfregão plano tipo esponja, 35 x 15,5 cm	55,89	558,90
31	10	UNID	Espanador de pó em microfibra, com cabo extensível	31,97	319,70
32	150	PACOTE	Saco de lixo reforçado, para 50 litros, densidade de no mínimo 0,10 micras, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 20kg, pacote contendo 100 unidades, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT CATMAT real: 420496	46,91	7.036,50
33	100	PACOTE	Saco de lixo capacidade 100L, reforçado, densidade de no mínimo 0,10 micras, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 20kg, pacote contendo 100	69,00	6.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			unidades, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT CATMAT real: 420496		
34	100	PACOTE	Saco de lixo branco leitoso (lixo infectante) capacidade 50L, reforçado, densidade de no mínimo 0,10 micras, na cor branca, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 20kg, pacote contendo 100 unidades, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT CATMAT real: 420496	57,90	5.790,00
35	100	PACOTE	Saco de lixo branco leitoso (lixo infectante) capacidade 100L, reforçado, densidade de no mínimo 0,10 micras, na cor branca, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 20kg, pacote contendo 100 unidades, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 E 9191 DA ABNT CATMAT real: 420496	78,60	7.860,00
36	250	UNID	Saponáceo, composição sabão / quartzito / agente abrasivo, aplicação limpeza, aspecto físico tablete	6,39	1.597,50
37	30	UNIDADE	Borrifador transparente borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem plástico transparente reforçado de 500 ml. CATMAT: 4596	7,27	218,10
38	30	UNID	Borrifador âmbar borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem plástico âmbar reforçado de 500 ml. CATMAT: 4596	7,27	218,10
39	50	UNID	Lixeira plástica pequena, sem tampa, capacidade aprox. 14 L, plástico lavável	16,90	845,00
40	100	UNID	Lixeira plástica grande, com tampa, capacidade aprox. 30L, acionamento por pedal através de aste metálica, aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, lavável, medindo aproximadamente 32x36x22cm	39,40	3.940,00
41	100	UNID	Lixeira plástica grande, com tampa, capacidade aprox. 25L, acionamento por pedal através de aste metálica, aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, plástico lavável.	74,62	7.462,00
42	50	UNID	Rodo médio CATMAT: 30228, com dupla borracha e cabo madeira. Base com 40cm.	12,97	648,50
43	50	UNID	Rodo grande CATMAT: 30228, com dupla borracha e cabo madeira. Base com 80cm.	24,99	1.249,50
44	20	UNID	Escova de lavar roupa, limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado	3,48	69,60
45	30	UNID	Pá de lixo CATMAT: 415155, material: plástico com cabo	12,03	360,90
46	30	UNID	Vassourinha de banheiro/escova sanitária redonda, plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, medindo 14x42 cm	15,44	463,20
47	120	UNID	Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, dedos e	9,30	1.116,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			unhas, interior flocado com algodão (mucambo), tamanho M		
48	120	UNIDA	Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, dedos, e unhas, interior flocado com algodão (mucambo), tamanho G	9,82	1.178,40
49	100	UNID	Dispenser para papel toalha, até 3 dobras, dispensador de papel para uso profissional. Composição: polipropileno, medidas ideais duas dobras 23x23 cm	41,50	4.150,00
50	7	UNID	Mangueira para água com 50 metros	173,64	1.215,48
51	50	UNID	Bota – bota classe II impermeável confeccionada com policloreto de vinila (PVC), borracha nitrílica, possui injeção em duas etapas sola e cano, com fusão em uma peça só, totalmente impermeável, resistente à flexão, tração e abrasão, leve, macia e confortável. Número 36 a 44	65,37	3.268,50
52	320	UNID	Teste biológico compatível com a incubadora bkl6	6,90	2.208,00
53	280	UNID	Teste para avaliar desempenho de retirada de ar (bowie dick) – pacote pronto	12,90	3.612,00
54	2	UNID	Escova não abrasiva com cerdas flexíveis em nylon, para limpeza de instrumental cirúrgico 78 mm x 17 mm x 20 mm (50- 40919)	100,56	201,12
55	2	UNID	Escova não abrasiva com cerdas rígidas em nylon, para limpeza de instrumental cirúrgico 78 mm x 17 mm x 15 mm (50- 40919)	100,56	201,12
56	2	UNID	Escova de mão 10,4cm x 28mm x 98mm (50 – 40911)	23,90	47,80
57	600	UNID	Integrador tipo 5, utilização em autoclave a vapor	0,90	540,00
58	1	ROLO	Fita para identificação de materiais autoclaváveis medindo 0,63 cm largura, resistente a ciclos de autoclave, vermelho	206,90	206,90
59	1	ROLO	Fita para identificação de materiais autoclaváveis medindo 0,63cm largura, resistente a ciclos de autoclave, azul	206,90	206,90
60	1	ROLO	Fita para identificação de materiais autoclaváveis medindo 0,63 cm largura, resistente a ciclos de autoclave, amarelo	206,90	206,90
61	1	GALÃO	Detergente neutro	81,00	81,00
62	1	GALÃO	Detergente enzimático 7 enzimas	364,90	364,90
63	12	GALÃO	Ácido peracético 0,2% galão 5 litros com fita de verificação de efetividade	303,80	3.645,60
64	12	ROLO	Papel grau cirúrgico 10cm largura com 100 metros	83,45	1.001,40
65	8	ROLO	Papel grau cirúrgico 30 cm largura 100 metros	102,05	816,40
66	50	FRS	Cera líquida incolor	13,49	674,50
67	50	FRS	Cera líquida para Ardose	16,11	805,50
68	15	UNID	Rodo de espuma para cera	14,75	221,25
69	150	UNID	Flanela, comprimento 28 cm, largura 38 cm, cor branca	5,26	789,00

**Valor total estimado R\$: 208.823,85**

**CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Todo material deverá ser entregue novo e embalado;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;

**DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.**

Conforme declarado pelos setores de tesouraria e contabilidade há disponibilidade financeira na seguinte dotação:

**03.010.001 10.122.0008 2.740 3.3.90.30.00.500 Secretaria**

**03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529 Atenção Primária**

**03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.500 Hospital**

**03.010.001 10.302.0003 2.721 3.3.90.30.00.529 Residências Terapêuticas**

**03.010.001 10.305.0006 2.736 3.3.90.30.00.529 Vigilância Sanitária**

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Conferir os pedidos no ato do recebimento;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico Wagner Fiorino ou por outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

**DA DECLARAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Wagner Fiorino  
CPF: 028.868.096-08

**DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Denilson Hermes da Cunha  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 060.114.336-18

Antônio Carlos, 10 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 016/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS  
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 016/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local,

( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**

**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 008/2023**, DECLARA  
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

**ANEXO V**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 016/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total
1					R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -

\* Idem para os demais itens

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

*REF: PROCESSO Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023*

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

#### **CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO**

1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

1.5. A nota fiscal deverá discriminar todos os itens adquiridos, bem como a licitação originária.

1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

2.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

2.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

2.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

- 2.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.
- 2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.
- 2.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.
- 2.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. A Contratada obriga-se a:**

- 3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;
- 3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.
- 3.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- 3.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- 3.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
- 3.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- 3.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 3.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

#### **3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:**

- 3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.
- 3.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.
- 3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.
- 3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
- 4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
- 4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;
- 4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;
- 4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
- 4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- 4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

03.010.001 10.122.0008 2.740 3.3.90.30.00.500 Secretaria

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529 Atenção Primária

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.500 Hospital

03.010.001 10.302.0003 2.721 3.3.90.30.00.529 Residências Terapêuticas

03.010.001 10.305.0006 2.736 3.3.90.30.00.529 Vigilância Sanitária

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 016/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURAS